



LEI DE Nº 3.736 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Dezembro Vermelho, mês dedicado à Campanha Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis no município de Currais Novos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 095/2021, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos, o “Dezembro Vermelho”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O DEZEMBRO VERMELHO tem por objetivo a campanha de prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Art. 3º - Poderá a Secretaria de Saúde promover as ações nesse sentido, a cada mês de Dezembro, fazendo, as referidas ações.

Art. 4º - Como forma de efetivar o caráter preventivo, visa promover de forma educativa as formas de combate ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, sugerindo que a campanha observe:

- a) Iluminação de monumentos com luzes de cor vermelha;
- b) Promoção de palestras e atividades educativas;
- c) Veiculação de campanhas de mídia;
- d) Realização de eventos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal